



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 Contratação da instituição ITAU UNIBANCO S.A. inscrito sob o CNPJ: 60.701.190/0001-04 para serviços de Tarifas Bancárias para o Município de Ceres.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação das instituições justifica-se pela necessidade dos serviços de Tarifas Bancárias através das instituições financeiras para o Município de Ceres, regulamentadas pelo BACEN.

3 - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITAU UNIBANCO S.A						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ORGÃO	PREÇO MÊS ESTIMATIVA	PREÇO ANUAL ESTIMATIVA
01	1	SERV	TARIFA BANCÁRIA	PRE. CERES (100)	R\$ 416,66	R\$ 5.000,00

3.1 - O preço médio estimado é definido pelas instituições financeiras para uma estimativa de total de 12 (doze) meses.

3.2 - 02.0217.04.122.0022.2209.3.3.90.39 (100) - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – R\$ 5.000,00 reais;

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme contas de uso dos serviços.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Somente será aceito os serviços em consonância com o objeto aqui descrito.

5.2 - A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato, com na lei vigente.

6 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

6.1. Nos termos da lei vigente, e demais normas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. O objeto deste contrato deverá estar plenamente adequado às descrições previstas a serem fornecidos no decorrer da sua utilização, uma vez que serão periodicamente vistoriadas por equipe técnica da Prefeitura de Ceres.

7.2. As condições de contratação se encontram no termo de contrato padrão fornecido pela concessionária de forma unilateral, para devida adesão do Município.

8 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato tem período vigência de 12 (doze) meses.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Ceres, nos termos da lei vigente.

9.2 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Secretária Municipal de Administração.

Ceres, 04 de janeiro de 2025.

Ribas Locatelly Batista Ferreira
Secretário de Administração e Recursos Humanos